PROCESSO TC Nº 14162/16
DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS
LICITAÇÃO/MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO SETOR MÉDICO DO TCE

No dia e hora supramencionados, na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, consoante ato de designação Portaria nº 150, de 27 de outubro de 2016. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão foi verificada a presença dos seguintes licitantes: **CONSALA LTDA, CNPJ Nº 01.304.405/0001-86**, representada por Severino Pereira de Lucena, Id: 262208 SSP/PB, **MONTBRAVO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.010.332/0001-64,** representada por Henderson Gomes dos Santos, Id: 3720078 SSP/PB, **MULTI CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ N° 20.298.792/0001-30**, representada por Francisco Arnoud Diniz Junior, Id: 1488272 SSP/PB, **Q ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.502.074/0001-32**, representada por Edney de Oliveira Cunha, Id: 3131108 SSP/PB, **olSINCON CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 21.832.624/0001-45,** representada por Avelino Cândido de Morais Id: 2932582 SSDS/PB, **ANDRADE MACHADO ENGENHARIA EPP**, **CNPJ N° 24.649.699/0001-83**, representada por Jose Aloysio da Costa Machado Júnior, Id: 2665974 SSDS/PB, **LM SERVIÇOS E REFORMA EIRELI**, **CNPJ N° 17.929.554/0001-70**, representada por Lucas Maximo Mendes da Silva, Id: 3198746 SSP/PB e **MOAR CONSTRUTORA EPP, CNPJ N° 15.912.555/0001-87**, representada por Moarcilio Oliveira Lima, Id: 2398516 SSP/PB. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 01, sendo a documentação neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte dos licitantes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. A Senhora Presidente declarou aberta à sessão, e em prosseguimento, passou a abertura dos documentos de HABILITAÇÃO, colocando à disposição dos presentes os documentos nelas contidos para exame. Proferido o julgamento da fase de habilitação, **INABILITANDO** as licitantes **CONSALA LTDA e MOAR CONSTRUTORA EPP, por descumprimento ao item 10.2.1, alínea "e" do instrumento convocatório.** Os licitantes por estarem de acordo com os mesmos renunciaram expressamente ao eventual direito ao recurso. Diante de tais manifestações, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 02, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas pelos presentes. Aberta a palavra, nenhum representante manifestou-se. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital a Comissão deliberou em classificar as propostas das seguintes empresas: **MONTBRAVO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI,** com o preço total de **R$ 68.721,35 (Sessenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos);** a empresa **MULTI CONSTRUÇOES EIRELI,** com o preço total de **R$ 60.029,34 (Sessenta mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), Q ENGENHARIA LTDA,** com o preço total de **R$ 62.127,31(Sessenta e dois mil e cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos);** a empresa **SINCON**

CONSTRUTORA EIRELI, com o preço total de **R$ 72.897,38 (Setenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), ANDRADE MACHADO ENGENHARIA EPP,** com o preço total de **R$ 60.303,34 (Setenta mil e trezentos e três reais e trinta e quatro centavos), LM SERVIÇOS E REFORMA EIRELI,** com o preço total de **R$ 66.069,61 (Setenta e seis mil e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).** O critério para classificação das propostas foi o de menor preço, ficando em 1º Lugar, a empresa **MULTI CONSTRUÇOES EIRELI,** com o preço total de **60.029,34 (Sessenta mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).** Aberta a palavra, nenhum representante manifestou intenção de recurso. Diante do exposto e com fundamento no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata cuja deliberação será publicado no D.O do TCE/PB, e lido foi assinada pelos membros da CPL e representantes legais que se fizeram presentes à sessão.

Atamilde Alves do Nascimento Silva
Presidente

Jonas Alberto da Silva
Membro

Ricardo Paiva Varandas
Membro

LICITANTES:

_____
MULTI CONSTRUÇOES EIRELI

_____
Q ENGENHARIA LTDA

_____
SINCON CONSTRUTORA EIRELI

_____
ANDRADE MACHADO ENGENHARIA EPP

_____
LM SERVIÇOS E REFORMA EIRELI